



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO
DE GELO
“ARRAIÁ DO POVO 2026”

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, com sede à Rua Vila Cristina, nº 1051, bairro 13 de julho, Aracaju/SE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 342/2023 e dos princípios gerais do direito administrativo, para fins da habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de gelo (para resfriamento e para consumo humano), destinado ao evento “Arraiá do Povo 2026”, na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE.

1. OBJETO E FINALIDADE

A FUNCAP-SE tornar público para conhecimento dos interessados que realizará processo de seleção para concessão de permissão de uso, a título precário e oneroso, de área determinada na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, para exploração comercial de gelo (para resfriamento e consumo), durante o Arraiá do Povo 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para obtenção de permissão de uso, a título precário e oneroso, de área determinada na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, durante o evento ‘Arraiá do Povo 2026’, para comercialização de gelo destinado ao resfriamento de bebidas e ao consumo humano. - numa área determinada no evento ARRAIÁ DO POVO 2026, a ser realizado entre os dias 29 de maio a 28 de junho de 2026 na praça de eventos da Orla no município de Aracaju SE.

1.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. Poderão participar da seleção as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições deste edital e possuam, entre suas atividades econômicas, o CNAE 1099-6/04 ou outro CNAE compatível com a fabricação/comercialização de gelo, além das demais exigências sanitárias, ambientais e de segurança aqui estabelecidas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital e estejam em situação regular perante os órgãos competentes.



2.2. A participação implica à aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.3. Não poderão participar: Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;

Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação; Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

2.4. Documentos exigidos para habilitação:

- Contrato social ou estatuto e última alteração registrada;
- CNPJ;
- Certidões negativas de débitos tributários (federal, estadual, municipal);
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Falência;
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CRT)
- Declaração de cumprimento das normas de segurança alimentar e sanitária;
- Alvará de liberação e funcionamento da vigilância sanitária
- Resultado da análise da água (realizada nos últimos 90 dias, pelo menos 1 a cada 30 dias, pelo ITPS);
- Licença da SEMA para comercialização de gelo (PARA RESFRIAMENTO E PARA CONSUMO HUMANO, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO EM MEIO DE CIRCULAÇÃO);
- Certificado de regularidade emitido pelo CBM/SE;
- Certidão Negativa do Conselho Regional de Química do responsável técnico;
- Certidão Negativa do Conselho Regional de Química da empresa fornecedora do Gelo;
- Certificado de limpeza da caixa d'água atualizado dos últimos 6 meses;
- Certificado de dedetização da fábrica atualizado, dos últimos 3 meses;
- Comprovação de treinamento dos funcionários sobre a NR06 assinado pelo técnico de segurança do trabalho;
- Comprovação de Curso de Treinamento em Boas Práticas de Manipulação na Produção e Armazenamento de Gelo realizado há mais de 30 dias.

3. INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período contado da publicação do edital e 10 (dez) dias corridos subsequentes, no email editalgelo.arraiadopovo2026@funcap.se.gov.br.

3.1.1. Reforça-se que o item acima dispõe que o Edital terá vigência de 10 (dez) dias corridos contados a partir de sua publicação.

3.2 Haverá um profissional designado para realizar o atendimento presencial nas dependências da FUNCAP, prestando suporte ao proponente no processo de inscrição e na preparação da documentação necessária.



3.3 Os documentos poderão ser substituídos ou complementados enquanto estiver aberto o prazo de inscrições ou até a conclusão do julgamento da fase de habilitação, a critério da Comissão, exclusivamente para saneamento de vícios sanáveis, vedada a juntada de documentos que importem modificação substancial da proposta após a publicação do resultado da habilitação.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para pagamento da permissão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em conta específica Fornecida pela Fundação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do vencedor.

5. DA PERMISSÃO

5.1. Só será homologado o resultado do proponente escolhido mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento enviado pelo setor de tributação.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do vencedor.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente específica, que contará no contrato que virá a ser assinado entre as partes.

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação de cultura e arte Aperipê e/ou Governo do Estado de Sergipe.

5.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da PERMISSÃO, que é parte integrante desse chamamento público.

5.6. O Termo de Permissionária a ser assinado está contido neste Edital.

5.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissionária, sob pena de retirada do estabelecimento do local do evento.

5.8. A carga e descarga (caso seja necessário a descarga) dos materiais será permitida após deliberação da FUNCAP/SE.

5.9. Após horário de carga e descarga, todos os veículos que estiverem na arena e não estiverem devidamente vinculados, serão passivos de multas.



5.10. Não será permitida a junção de espaços nem a ampliação do mesmo, podendo o habilitado perder seu direito.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. O julgamento entre as empresas habilitadas será realizado com base em critérios técnicos, atribuindo-se pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme quadro a seguir:

I – Experiência prévia em fornecimento/comercialização de gelo em eventos com público estimado superior a 30.000 (trinta mil) pessoas – até 40 (quarenta) pontos;

II – Capacidade logística comprovada (quantidade de câmaras frias, frota, capacidade de estocagem, equipe de atendimento) – até 40 (quarenta) pontos;

III – Certificações, boas práticas e controles adicionais de qualidade e segurança alimentar – até 20 (vinte) pontos.

6.2 Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação total. Persistindo empate na pontuação, a empresa com maior tempo de comércio e número de eventos comprovados será a vencedora.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento ARRAIÁ DO POVO 2026.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneo à realização do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1. Manter, durante toda a PERMISSÃO da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas

8.2. É de responsabilidade de cada credenciado, a contratação de segurança para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados.

8.3. O Credenciado ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações pertinentes para o funcionamento do estabelecimento. (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, Deso, Energisa, dentre outros que assim seja necessário)

8.4. É de responsabilidade de cada credenciado, solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia ou outros.



8.5. Fica de responsabilidade do credenciado a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento.

8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

8.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.

8.8. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração. 8.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica.

8.10. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8.11. Montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

9. LOGÍSTICA DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega do gelo deverá ser realizada por veículo com câmara fria.

9.2. Alternativamente, poderá ser instalado container fixo com sistema de refrigeração no local do evento, mediante prévia autorização da organização.

9.3 A pessoa jurídica selecionada deverá fornecer gelo (para resfriamento e para consumo humano) de acordo com as seguintes especificações:

- Gelo para consumo humano;
- Gelo para resfriamento;

9.4 Os serviços serão prestados durante todo o período de realização do Arraiá do Povo 2026;

9.3 A pessoa jurídica selecionada deverá disponibilizar, à partir das 15h de cada dia e até o término da última apresentação agendada para o dia, um caminhão com câmara fria completamente abastecido a ser estacionado em local a ser definido pela FUNCAP/SE, ou container de câmara fria.

9.4 A pessoa jurídica selecionada deverá garantir a qualidade e a procedência do gelo fornecido, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados de qualidade e autorização de funcionamento da empresa;



9.5 O gelo fornecido pela empresa contratada deverá estar em embalagens industriais e seladas. A abertura das embalagens antes da disponibilização para o comprador do produto não será permitida;

9.6 A pessoa jurídica selecionada deverá dispor de equipe qualificada e com experiência na manipulação e venda de gelo, bem como de equipamentos adequados para a armazenagem e transporte do produto.

9.7. O Arraiá do Povo 2026 será realizado no período 29 de maio a 28 de junho de 2026 de 2026, em dias e horários definidos pela FUNCAP/SE, na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, em Aracaju/SE

9.8. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Fundação.

9.9. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia.

9.10. Ao final de cada dia será feita uma vistoria por representantes da Fundação para verificação.

9.11. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

9.12. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária.

9.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço - caso se aplique.

9.14. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

9.15. A segurança e limpeza interna do local de vendas é de responsabilidade da Permissionária.

9.16. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências, caso seja necessário e aplicável.

9.17. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente e/ou não aprovados pela FUNDAÇÃO após prévia consulta.



9.18. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da outorga (R\$ 5.000,00), em caso de descumprimento total e injustificado das obrigações assumidas..

10.3. Cancelada a permissão para o uso do espaço para comercialização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

11.3. Reforça-se que a participação neste chamamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme legislação vigente.

11.5. Os anexos, I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII deste edital devem ser preenchidos e entregues junto com a documentação, sob pena de desclassificação.

11.6. Do resultado da fase de habilitação e do resultado final da seleção caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação dos respectivos resultados no sítio eletrônico da FUNCAP/SE.

11.7. O recurso deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, dirigido à Comissão Organizadora, que poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Das decisões proferidas em sede recursal será dada ciência aos interessados mediante publicação no mesmo canal de divulgação do resultado, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

11.9. Este Edital, seu resultado e o Termo de Permissão de Uso dele decorrente serão publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados no sítio eletrônico da FUNCAP/SE, devendo as informações essenciais do ajuste ser registradas também no



Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO _____ COMPLETO:

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE: (__) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

Declaro que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público FUNCAP/SE nº __/2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

LOCAL E DATA: _____



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente as normas da legislação sanitária vigente relativas à fabricação, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de gelo para consumo humano e para resfriamento. Declara ainda que toda a produção se dá em local regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, com controle de qualidade da água e rastreabilidade da produção.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que todas as informações e documentos apresentados no processo de credenciamento são verdadeiros e correspondem à realidade.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos acarretará a imediata exclusão do certame, bem como as sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- () Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- () Não possui sócios ou dirigentes com parentesco até o 3º grau com gestores da FUNCAP/SE;
- () Não está cumprindo penalidade de impedimento com base na Lei nº 14.133/2021 ou outra norma legal vigente.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infraassinado, declara, para fins do disposto no ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou responsáveis técnicos possui vínculo funcional, contratual ou familiar com agentes públicos do Governo do Estado de Sergipe, em desconformidade com o disposto na legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2026
FORNECIMENTO DE GELO – ARRAIÁ DO POVO 2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não existe nenhum fato impeditivo para sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, estando plenamente apta a contratar com o Estado de Sergipe. Compromete-se, ainda, a comunicar tempestivamente à FUNCAP/SE caso venha a incorrer em qualquer situação que configure impedimento legal.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____



ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº /2026

CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, com sede à Rua Vila Cristina, nº 1051, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a)_____.

CONTRATADA: [Razão Social da Empresa], com sede à [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu [Cargo], Sr(a)_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gelo para resfriamento e para consumo humano, destinado ao evento "Arraiá do Povo 2026", a ser realizado de [data de início] a [data de término], na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer gelo para consumo humano e para resfriamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente embalado e transportado em veículos com câmara fria ou armazenado em containers refrigerados no local do evento.

2.2. Disponibilizar, a partir das 15h de cada dia do evento e até o término da última apresentação, um caminhão com câmara fria completamente abastecido ou container de câmara fria, conforme definido pela FUNCAP/SE.

2.3. Garantir a qualidade e a procedência do gelo fornecido, apresentando, quando solicitado, os respectivos certificados de qualidade e autorização de funcionamento da empresa.

2.4. Dispor de equipe qualificada e com experiência na manipulação e venda de gelo, bem como de equipamentos adequados para a armazenagem e transporte do produto.

2.5. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança alimentar e sanitária.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em conta específica fornecida pela Fundação no prazo de 48 horas após a declaração do vencedor.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto contratual, tais como impostos, taxas, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento "Arraiá do Povo 2026", incluindo o período necessário para a entrega final dos produtos e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de infrações leves ou descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do gelo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais que comprometam a realização do evento.

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contratuais ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação aplicável, especialmente nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA deverá ser precedida de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será admitida apenas nos casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA declara, ainda, que não possui vínculo funcional, contratual ou familiar com agentes públicos do Governo do Estado de Sergipe, em desconformidade com o disposto na legislação vigente.

7.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela FUNCAP/SE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. O presente contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos, nos casos previstos na legislação vigente, mediante justificativa adequada e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2026.

[Nome do Representante da FUNCAP/SE]
Presidente da FUNCAP/SE

[Nome do Representante da CONTRATADA]



[Cargo]

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: